

O Dirigente Regional de Ensino Região Piracicaba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Resolução SEDUC-52 de 29/06/2022, alterada pela Resolução SEDUC nº 9, de 08/02/2024, pela Lei Complementar nº 1396, de 22/12/23 e pela Resolução 71, de 8/12/2023 torna público o presente edital de abertura do processo de atribuição e designação para o Posto de Trabalho na função de Vice – Diretor Escolar nas Unidades Escolares abaixo discriminadas:

- **EE. BENEDICTO EVANGELISTA COSTA.**
- **EE. CAROLINA MENDES THAME**

I – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO:

Ser docente titular de cargo ou ocupante de função-atividade, que preencha os seguintes requisitos mínimos:

I – Ser portador de, pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados:

- a) diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em Pedagogia;
- b) diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação, com área de concentração em gestão escolar ou gestão educacional;
- c) certificado de conclusão de curso, de pós-graduação em nível de Especialização, na área de formação de especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo 800 (oitocentas horas).
- d) Licenciatura Plena em qualquer componente curricular.

II – Ter, no mínimo, 3 (três) anos de docência na rede estadual de ensino;

III – Termo de Anuência

IV – Pertencer, de preferência à unidade escolar em que se dará a designação. Parágrafo único – Caso o docente não possua um dos títulos previstos no item I desse edital, poderá ser aceito o diploma de licenciatura plena em qualquer componente curricular, acompanhado de curso com foco na gestão escolar ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação “Paulo Renato Costa Souza” – EFAPE.

II – PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO, O VICE – DIRETOR ESCOLAR, DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTE CONHECIMENTOS E HABILIDADES:

I – Conhecimento de gestão escolar e suas dimensões;

II – Capacidade de orientar e articular a equipe escolar quanto ao estabelecimento de metas e desenvolvimento de ações que visem à melhoria do processo ensino e de aprendizagem;

III – Capacidade de coordenar e avaliar o desenvolvimento de projetos e ações que propiciem a melhoria da convivência escolar.

III – PERÍODO DE INSCRIÇÕES:

A proposta de trabalho deverá ser entregue na Unidade Escolar, em envelope lacrado com a identificação do interessado no período de **16/05/2024 à 20/05/2024** no horário das **8h às 17h**.

IV – ENTREVISTA:

1. A entrevista constará de apresentação pelo candidato (a) do seu histórico profissional e da proposta para o posto de trabalho, objeto de sua inscrição, à equipe gestora;
2. A entrevista será realizada após a seleção de três propostas conforme o perfil do candidato, com agendamento realizado pela direção da escola;
3. O resultado será publicado no site da Diretoria de Ensino.

VI – DAS VAGAS OFERECIDAS:

02 Vagas para Vice-diretor Escolar para atendimento do Ensino Regular – Período Noturno e demais horas no período diurno que atenda às necessidades do Ensino Regular, com horário de trabalho a ser fixado pelo Diretor da unidade, não podendo este exercício ultrapassar o limite de 8 (oito) horas diárias.